

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos extintores novos, recarga de extintores de incêndio portáteis e contratação de serviço de manutenção de extintores de incêndio portáteis para atender a necessidade Poder Judiciário do Estado do Pará.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2019/04044.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos extintores novos, recarga de extintores de incêndio portáteis e contratação de serviço de manutenção de extintores de incêndio, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Da motivação**

As legislações de segurança contra incêndio no Brasil tomaram notoriedade a partir da década de 70, como alternativa de prevenção a desastres provocados por incêndio em edificações. Ao longo dos anos essas legislações sofrem evolução com fito no desenvolvimento tecnológico e pela necessidade de garantir a sociedade ambientes seguros, que minimizem os riscos de incêndio.

As instalações públicas não ficaram de fora dos olhares dos legisladores. Atualmente, no Estado do Pará encontram-se vigentes legislações e normas, que estabelecem condições para o seu funcionamento e conseqüente prestação de serviço. Ao analisarmos o que diz Meirelles (2010) o serviço público é prestado pela administração ou pelos seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer todas as necessidades essenciais ou secundárias da coletividade e simples conveniência do Estado.

Para buscar melhor entendimento de quais seriam essas necessidades humanas, Abraham Maslow as classificou em primária e secundárias, sendo que a segurança – amparo legal, orientação precisa de segurança no trabalho, etc – enquadra-se como necessidade primária da sociedade.

Logo satisfazer requisitos legais, no que tange a segurança contra incêndio, é condição *prime* para o início da prestação do serviço público. Não estando distantes dessa afirmativa, cita-se as questões que norteiam a segurança orgânica, em especial as que tratam da segurança de instalações, as quais colocam como uma de suas prioridades a existência de equipamentos de combate a incêndio, nos termos das normas vigentes.

Atualmente, as instruções normativas estaduais, vinculadas as legislações federal e estadual contra incêndio, cobram revisões anuais nos equipamentos preventivos – extintores, luminárias, hidrantes, etc, - com vistas na garantia da efetividade, quando acionados.

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

13





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Por fim, o cumprimento de norma vigente de segurança contra incêndio por parte do Poder Judiciário é condição *sine qua non* para prestação jurisdicional, mitigando os riscos a pessoas e ao patrimônio do TJPA, prejuízos sociais e econômicos na comunidade paraense.

**2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

**2.2.1.** Promover a manutenção dos equipamentos vinculados a segurança contra incêndio das instalações do Poder Judiciário;

**2.2.2.** Atender as normas Federal e Estadual de segurança contra incêndio;

**2.2.3.** Garantir a segurança dos jurisdicionados, servidores e magistrados.

**2.3. Dos benefícios resultantes da contratação**

**2.3.1.** Promoção de instalações mais seguras, quanto ao risco de sinistros;

**2.3.2.** A mitigação de riscos a pessoas e ao patrimônio do TJPA, além de prejuízos econômicos e sociais;

**2.3.3.** Implementação da uma cultura de segurança, premissa ligada a doutrina de Segurança Orgânica.

**2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA**

O mapa estratégico apresenta como grandes desafios da Justiça Nacional, em todas as suas esferas e especialidades, no período 2015-2020, três perspectivas, totalizando 11 macrodesafios. Entre eles destacamos o seguinte macrodesafio que está alinhado com as condições de segurança: Macrodesafio na perspectiva dos recursos – Instituição da governança judiciária. É importante ressaltar que a solução apresentada se faz presente no plano de contratação para o ano de 2019, apresentado ao Departamento de Gestão, Planejamento e Estatística e aprovado pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

**2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

Este Termo de Referência teve como embasamento para sua elaboração, os Estudos Preliminares sob o Processo Administrativo nº PA-PRO-2019/04044.

**2.6. Da análise de mercado**

Os bens e serviços objeto deste Termo caracterizam-se como de natureza comum, possuindo de especificações facilmente encontradas no mercado, de modo que geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si.

**2.6.1.** Para análise de mercado do item 1 deste instrumento, foi feita uma pesquisa no painel de preços do sistema Comprasnet do Ministério da Economia, site da internet e menção do último Registro de Preços realizado pelo TJPA, como demonstrado no quadro abaixo:

| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EXTINTORES NOVOS |                                  |     |                        | Exercito Brasileiro 23º Batalhão Logístico de Selva |             | Conecta extintores  |             | Ata de Registro de Preço           |             |
|---|----------------------------------|-----|------------------------|---|-------------|---|-------------|------------------------------------|-------------|
|   |                                  |     |                        | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019                         |             | <a href="https://conectaextintores.com.br/index.php?route=product/product&amp;product_id=57">https://conectaextintores.com.br/index.php?route=product/product&amp;product_id=57</a> |             | ARP Nº17/2017 e ARP Nº22/2018 TJPA |             |
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE A REGISTRAR | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL | VALOR UNIT                         | VALOR TOTAL |

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

14



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

|                               |   |     |     |        |                  |        |                  |        |                  |
|-------------------------------|---|-----|-----|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|
| 1                             | Extintor de Incêndio tipo pó químico. (ABC 6kg). portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, validade mínima de um ano a partir da data de recebimento da nota de empenho. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses. | UND | 250 | 121,16 | 30.290,00        | 119,00 | R\$ 29.750,00    | 102,00 | 25.500,00        |
| <b>Total</b>                  |   |     |     |        | <b>30.290,00</b> |        | <b>29.750,00</b> |        | <b>25.500,00</b> |
| <b>Média de Preço do Item</b> |   |     |     |        | <b>28.513,33</b> |        |                  |        |                  |

2.6.2. É possível efetuar análise de mercado para os itens do lote único em relação à solução proposta através do mapa comparativo obtido no processo de compra anterior deste TJPA com demanda exarada no PA-MEM-2019/36665, como demonstrado no quadro abaixo:

| AQUISIÇÃO DE AGENTES ESTINTORES E MATERIAIS |  |     |                        | SOS EXTINTORES          |              | PRO EXTINTORES          |              | ATA DE REGISTRO                    |              |
|---|--|-----|------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------|------------------------------------|--------------|
|   |  |     |                        | CNPJ 00.870.018/0001-44 |              | CNPJ 21.238.021/0001-10 |              | ARP N°17/2017 e ARP N°22/2018 TJPA |              |
| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS  | UND | QUANTIDADE A REGISTRAR | VALOR UNIT              | VALOR TOTAL  | VALOR UNIT              | VALOR TOTAL  | VALOR UNIT                         | VALOR TOTAL  |
| 2   | Recarga de Extintor de Incêndio tipo CO <sup>2</sup> 6kg – (524 Equipamentos). | KG  | 3.144                  | R\$9,00                 | R\$28.296,00 | R\$13,33                | R\$41.920,00 | R\$8,89                            | R\$27.948,06 |
| 3   | Recarga de Extintor de Incêndio tipo ABC 4KGL – (460 Equipamentos).            |     | 1.840                  | R\$12,00                | R\$22.080,00 | R\$14,17                | R\$26.072,80 | R\$9,47                            | R\$17.417,44 |
| 4   | Recarga de Extintor de Incêndio tipo ABC 6KG – (906 Equipamentos).             |     | 5.436                  | R\$12,00                | R\$65.232,00 | R\$14,17                | R\$77.028,12 | R\$8,80                            | R\$47.836,80 |
| 5   | Recarga de Extintor de Incêndio tipo APL 10L – (446 Equipamentos).             | L   | 4.460                  | R\$3,00                 | R\$13.380,00 | R\$4,00                 | R\$17.840,00 | R\$2,40                            | R\$10.704,00 |
| 6   | Manômetro para equipamento APL e ABC.  | UND | 255                    | R\$5,00                 | R\$1.275,00  | R\$0,00                 | R\$1.530,00  | R\$ -                              | R\$ -        |
| 7   | Mangueira para equipamento CO <sub>2</sub> .                                   |     | 75                     | R\$30,00                | R\$2.250,00  | R\$35,00                | R\$2.625,00  | R\$ -                              | R\$ -        |
| 8   | Mangueira para equipamento APL.  |     | 63                     | R\$8,00                 | R\$504,00    | R\$15,00                | R\$945,00    | R\$ -                              | R\$ -        |

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

15



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

|  |   |     |      |          |                   |           |                   |           |                   |
|--|---|-----|------|----------|-------------------|-----------|-------------------|-----------|-------------------|
| 9  | Mangueira para equipamento ABC.   |     | 192  | R\$8,00  | R\$ 1.536,00      | R\$15,00  | R\$2.880,00       | R\$ -     | R\$ -             |
| 10   | Difusor   |     | 75   | R\$8,00  | R\$600,00         | R\$15,00  | R\$1.125,00       | R\$ -     | R\$ -             |
| <b>Subtotal Consumo</b>  |   |     |      |          | <b>135.153,00</b> |           | <b>171.965,92</b> |           | <b>103.906,30</b> |
| <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO</b> |   |     |      |          |                   |           |                   |           |                   |
| 11   | Serviço de Manutenção de 2º nível e 3º nível de extintores de alta pressão. | UND | 524  | R\$10,00 | R\$ 5.240,00      | R\$ 30,00 | 15.720,00         | R\$ 23,33 | 12.227,02         |
| 12   | Serviço Manutenção de 2º nível e 3º nível de extintores de baixa pressão.   |     | 1812 | R\$10,00 | 18.120,00         | R\$ 20,00 | 36.240,00         | R\$19,87  | 36.004,44         |
| <b>Subtotal Serviço</b>  |   |     |      |          | <b>23.360,00</b>  |           | <b>51.960,00</b>  |           | <b>48.231,46</b>  |
| <b>Total do Lote</b>   |   |     |      |          | <b>158.513,00</b> |           | <b>223.925,92</b> |           | <b>152.137,76</b> |
| <b>Média de Preço do Lote</b>                                    |   |     |      |          | <b>191.219,46</b> |           |                   |           |                   |
| <b>Média Geral do Objeto</b>                                     |   |     |      |          | <b>219.732,79</b> |           |                   |           |                   |

O quadro acima demonstra ampla oferta para fornecimento de novos equipamentos extintores, para recarga dos equipamentos existentes e para o serviço de manutenção dos equipamentos extintores, ilustrando a possibilidade de contratação do objeto em pauta por meio de processo licitatório.

2.6.3. Levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública:

| 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL |      |                     |                               |
|---|------|---------------------|-------------------------------|
| DESCRIÇÃO   | ITEM | VALOR DE REFERENCIA | MODALIDADE LIC                |
| RECARGA DE EXTINTOR APL 10L                           | 04   | 22,00               | PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018  |
| RECARGA DE EXTINTOR CO² 6KG                           | 05   | 60,00               |                               |
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG                           | 06   | 40,00               |                               |
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG                           | 07   | 49,00               |                               |
| 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ               |      |                     |                               |
| RECARGA DE EXTINTOR APL 10L                           | 01   | 28,00               | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 |
| RECARGA DE EXTINTOR CO² 6KG                           | 02   | 50,00               |                               |
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG                           | 03   | 52,50               |                               |
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG                           | 04   | 65,00               |                               |
| 3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS          |      |                     |                               |
| RECARGA DE EXTINTOR APL 10L                           | 01   | 52,75               | PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 |
| RECARGA DE EXTINTOR CO² 6KG                           | 03   | 125,25              |                               |
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG                           | -    | -                   |                               |

PA-PRO-2020/01094  
ASNC




Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

|  |    |       |                                 |
|--|----|-------|---------------------------------|
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG                    | 02 | 51,50 |                                 |
| <b>4. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA</b> |    |       |                                 |
| RECARGA DE EXTINTOR APL 10L                    | 01 | 28,94 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº<br>06/2019 |
| RECARGA DE EXTINTOR CO <sup>2</sup> 6KG        | 03 | 72,77 |                                 |
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG                    | 07 | 46,73 |                                 |
| RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG                    | 08 | 68,15 |                                 |

Desse modo, justifica-se o critério de julgamento ser o de menor preço por item / por lote, pois apenas os serviços de manutenção de 2º e 3º nível, possuem interdependência. É bom destacar, que o referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

**2.7. Da natureza do objeto**

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo. Trata-se, portanto, de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, mediante demanda, de natureza não continuada.

**2.8. Do parcelamento do objeto**

O objeto proposto para solução do problema é apresentado em item/lote, sendo que o primeiro item tratará da aquisição de equipamentos extintores novos e os demais, agrupados em lote, da aquisição de agentes extintores e serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, como previsto em norma. A apresentação dos ITENS em LOTE se dá pelo fato de que a divisão em etapas dificultaria a fiscalização e poderia gerar inviabilidade na execução por parte das licitantes, no que tange a possibilidade do fornecimento exclusivo de matéria prima por parte de fornecedor "A" em detrimento de fornecedor "B".

Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de incremento dos custos com a contratação do objeto, caso dividido, o que ensejaria em logísticas de transporte da matéria prima pelo fornecedor "X" ao prestador de serviço "Y" das inspeções e manutenção dos aparelhos extintores.

Desse modo, a divisão do objeto em item e o agrupamento em lote trará resultado satisfatório do ponto de vista técnico e econômico para o Poder Judiciário, garantindo a eficácia da contratação e eliminando os riscos de prejuízos no certame.

**2.9. Da seleção do fornecedor**

**2.9.1. Da forma e do critério de seleção**

2.9.1.1. Para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será adotado o critério do "menor preço item/lote", desde que observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.

2.9.1.2. As licitantes devem se adequar contabilmente a execução do objeto, considerando o disposto na Portaria nº 448/2002 do Tesouro Nacional, a qual divulga o detalhamento das naturezas de despesas, que devem ser utilizados pela União, Estados, DF e Municípios, ou seja, os valores os apresentados nas propostas deverão conter separadamente, o preço da aquisição dos agentes extintores/materiais na natureza de despesa 339030 – Material de Consumo, e do Serviço de Manutenção de 2º e 3º Nível em

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

17



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01



  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

equipamentos de baixa e alta pressão, **na natureza de despesa 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica**, para que o tributo seja recolhido de acordo com o tipo de despesa.

2.9.1.3. A licitante classificada deverá encaminhar proposta detalhada que deverá conter:

- a) Descrição detalhada do objeto;
- b) Quantitativo;
- c) Valores unitários e totais de cada item/lote;
- d) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

2.9.1.4. A empresa deverá encaminhar anexo à proposta **Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor**, emitido pelo INMETRO, que qualifique a empresa a realizar serviços de recarga de extintores portáteis, conforme portaria INMETRO nº 173, de 12 de julho de 2006.

### 2.9.2. Da modalidade e do tipo de licitação

2.9.2.1. O Processo licitatório será realizado na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo **menor preço** por item/lote.

### 2.9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

As licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Termo e no instrumento convocatório.

#### 2.9.3.1. Dos atestados de capacidade técnica:

- a) Para o Item 1 - Apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu equipamentos extintores de incêndio novo, com o percentual mínimo de 20% das quantidades objeto licitado;
- b) Para o Lote Único - Apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou serviço de manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio de baixa e alta pressão, com o percentual mínimo de 20% das quantidades do lote do objeto licitado;

2.9.3.2. As licitantes deverão apresentar **Certificado de Credenciamento**, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme IT 01, parte IV do CBMPA, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

### 2.10. Do impacto ambiental

A solução de contratação dos serviços de manutenção e recarga dos equipamentos extintores atende às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

A PMRS recomenda medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos extintores, evitando seu acionamento indevido, que é garantida mediante a adequada manutenção. Ressalta-se que o acionamento indevido e a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o extintor em momentos de emergência.

A reutilização é uma alternativa viável que reduz significativamente a produção de resíduos sólidos. Extintores vencidos e usados podem ser recarregados por empresas com registro no INMETRO.

A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, esvaziando os equipamentos extintores de incêndios em observância às diretrizes ali

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

18



  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

dispostas, bem como, fazer o descarte dos agentes extintores em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

**2.11. Da conformidade técnica e legal**

O objeto deverá ser realizado em obediência às normas que regem a atividade, em especial as seguintes:

- 2.11.1. Norma Regulamentadora – NR 23;
- 2.11.2. NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio – Especificação;
- 2.11.3. NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento
- 2.11.4. NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintor de incêndio;
- 2.11.5. NBR 12962 - Estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas;
- 2.11.6. NBR 15808 - Especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

**2.12. Das obrigações**

**2.12.1. Das obrigações do TJPA**

- 2.12.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 2.12.1.2. Devolver o objeto quando entregue em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 2.12.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a EMPRESA no prazo estipulado;
- 2.12.1.4. Emitir Nota de Empenho a crédito da EMPRESA no valor correspondente à quantidade solicitada;
- 2.12.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a EMPRESA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição e prestação de serviço;
- 2.12.1.6. Indicar um dos fiscais integrantes da Equipe de Gestão e Fiscalização para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrados;
- 2.12.1.7. Promover, através da Equipe de Gestão e Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à EMPRESA por escrito, as advertências e as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**2.12.2. Das obrigações da EMPRESA**

- 2.12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no edital, neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela EMPRESA, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto nos prazos, nos locais e horário indicados;
- 2.12.2.2. Solicitar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e na Ata de Registro de Preços;
- 2.12.2.3. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo;

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

19  








**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 2.12.2.4.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, e tomar as providências necessárias para atendimento das correções devidas;
- 2.12.2.5.** Encaminhar à Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação as Notas Fiscais referentes aos bens fornecidos ou aos serviços prestados;
- 2.12.2.6.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 2.12.2.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao TJPA, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 2.12.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TJPA, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;
- 2.12.2.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPA, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.12.2.10.** Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.12.2.11.** Informar o TJPA de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 2.12.2.13.** A EMPRESA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o TJPA;
- 2.12.2.14.** Manter até o término da garantia do equipamento e da manutenção, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;
- 2.12.2.15.** Comunicar imediatamente à Equipe de Gestão e Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia do equipamento e da manutenção;
- 2.12.2.16.** Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com a fiscalização da Ata de Registro de Preços para todos os ajustes necessários;
- 2.12.2.17.** Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, salvo com a expressa anuência da EMPRESA, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 2.12.2.18.** Não se pronunciar em nome do TJPA, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dele, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da EMPRESA em decorrência da Ata de Registro de Preços, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela EMPRESA;
- 2.12.2.19.** Atender às solicitações e orientações da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

20



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001094V01



  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.12.2.20. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

2.12.2.21. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou na execução de outras obrigações contratuais;

2.12.2.23. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1. Da especificação detalhada do objeto**

**CLASSIFICAÇÃO POR PREÇO POR LOTE**

| ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO  |   |                   |            |                |                      |
|-------------------------------|---|-------------------|------------|----------------|----------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / EQUIPAMENTO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 01                            | Extintor de Incêndio tipo pó químico, (ABC 6kg), portátil, novo, carga completa, com suporte de fixação na parede, acompanhado com parafuso e bucha, validade mínima de um ano a partir da data do recebimento da nota de empenho. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses. | UND               | 250        | R\$ 112,50     | R\$ 28.125,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 01</b> |   |                   |            |                | <b>R\$ 28.125,00</b> |

| LOTE ÚNICO |  |                   |            |                |               |
|------------|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 02         | Recarga de Extintor de Incêndio tipo CO <sup>2</sup> 6kg - (Aquisição de agente extintor para 524 equipamentos). | KG                | 3.144      | R\$ 8,67       | R\$ 27.258,48 |
| 03         | Recarga de Extintor de Incêndio tipo APL 10L - (Aquisição de agente extintor para 446 equipamentos).             | KG                | 4.460      | R\$ 3,25       | R\$ 14.495,00 |
| 04         | Recarga de Extintor de Incêndio tipo Pó ABC 6Kg - (Aquisição de agente extintor para 906 equipamentos).          | KG                | 5.436      | R\$ 9,17       | R\$ 49.848,12 |
| 05         | Recarga de Extintor de Incêndio tipo Pó ABC 4Kg - (Aquisição de agente extintor para 460 Equipamentos).          | KG                | 1.840      | R\$ 10,00      | R\$ 18.400,00 |
| 06         | Manômetro para equipamento APL e ABC.  | UND               | 255        | R\$ 5,50       | R\$ 1.402,50  |
| 07         | Mangueira para equipamento CO <sub>2</sub> .   | UND               | 75         | R\$ 26,50      | R\$ 1.987,50  |

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

21



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

|                                 |   |                          |                   |           |                       |
|---------------------------------|---|--------------------------|-------------------|-----------|-----------------------|
| 08                              | Mangueira para equipamento APL.   | UND                      | 63                | R\$ 10,00 | R\$ 630,00            |
| 09                              | Mangueira para equipamento ABC.   | UND                      | 192               | R\$ 10,00 | R\$ 1.920,00          |
| 10                              | Difusor   | UND                      | 75                | R\$ 10,00 | R\$ 750,00            |
|                                 | <b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> |           |                       |
| 11                              | Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível, em Extintor de Incêndio de alta pressão.  | UND                      | 524               | R\$ 9,00  | R\$ 4.716,00          |
| 12                              | Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível, em Extintor de Incêndio de baixa pressão. | UND                      | 1.812             | R\$ 9,00  | R\$ 16.308,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>      |   |                          |                   |           | <b>R\$ 137.715,60</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b> |   |                          |                   |           | <b>R\$-165.840,60</b> |

**3.2. Do modelo de execução e de gestão do contrato**

O Item 1 contempla de fornecimento/aquisição de equipamentos.

O Lote 2 contempla aquisição (recarga) e contratação serviços (manutenção) a serem prestados em regime de execução indireta, executados em regime de empreitada por preço global (lote), conforme as demandas solicitadas.

**3.2.1. Dos papéis a serem desempenhados**

| PAPEL                                       | ENTIDADE | RESPONSABILIDADE   |
|---|----------|--|
| Equipe de Apoio da Contratação              | TJPA     | Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.   |
| Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato | TJPA     | Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.                                       |
| Fiscal Demandante do Contrato               | TJPA     | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Técnico do Contrato                  | TJPA     | Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.                   |
|   |          | Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade,  |

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

22



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

|                                   |         |  |
|-----------------------------------|---------|--|
| Fiscal Administrativo do Contrato | TJPA    | responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.   |
| Gestor do Contrato                | TJPA    | Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.   |
| Preposto                          | EMPRESA | Funcionário representante da EMPRESA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |

**Equipe de Planejamento e de Apoio da Contratação**

**Integrante demandante**

**Nome:** SUBTEN BM Valdecy Pontes Chaves

**Matrícula:** PA 109193

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [Valdecy.chaves@tjpa.jus.br](mailto:Valdecy.chaves@tjpa.jus.br)

**Integrante técnico**

**Nome:** SUBTEN BM José Nilson Mendonça do Amaral

**Matrícula:** PA 92541

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [Jose.mamaral@tjpa.jus.br](mailto:Jose.mamaral@tjpa.jus.br)

**Integrante administrativo**

**Nome:** Carmem Sílvia Oliveira Amorim Barbalho

**Matrícula:** mat. 12229-7

**Telefone:** 3205-3264

**E-mail:** [carmem.barbalho@tjpa.jus.br](mailto:carmem.barbalho@tjpa.jus.br)

**Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação**

**Gestor do Contrato**

**Nome:** MAJ QOBM William Rogério Souza da Silva

**Matrícula:** PA 150011

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [william.souza@tjpa.jus.br](mailto:william.souza@tjpa.jus.br)

**Fiscal demandante**

**Nome:** SUBTEN BM Valdecy Pontes Chaves

**Matrícula:** PA 109193

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [Valdecy.chaves@tjpa.jus.br](mailto:Valdecy.chaves@tjpa.jus.br)

PA-PRO-2020/01094

ASNC

23



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**Fiscal Técnico**

**Nome:** SUBTEN BM José Nilson Mendonça do Amaral

**Matrícula:** PA 92541

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [Jose.mamaral@tjpa.jus.br](mailto:Jose.mamaral@tjpa.jus.br)

**3.2.2. Da dinâmica de execução do contrato**

**3.2.2.1.** A retirada e a entrega do objeto deverá ocorrer somente em dias úteis, conforme as demandas solicitadas.

**3.2.2.3.** Sempre que possível, o TJPA fará primeiramente a solicitação da reserva, e em seguida encaminhará a Nota de Empenho para confirmação desta.

**3.2.2. Etapas**

Não se aplica, pois o objeto será atendido de acordo com a demanda do TJPA.

**3.2.2.3. Dos prazos**

A licitante vencedora deverá cumprir criteriosamente o previsto nas alíneas "a" a "c" conforme a seguir.

**a) Prazo para retirada dos equipamentos**

O prazo de atendimento de cada demanda solicitada deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada pelo TJPA para o e-mail a ser fornecido pela EMPRESA.

**b) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços**

A EMPRESA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos equipamentos extintores novos, e 10 (dez) dias corridos para devolver os extintores de incêndio que passaram pelo processo de manutenção, a contar da sua retirada.

**c) Prazo de vigência do contrato**

Em consonância com art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. As contratações decorrentes da ARP terão suas respectivas vigências atreladas ao que prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**3.2.2.4. Logística**

**3.2.2.4.1.** A entrega dos extintores de incêndio novos, bem como, a retirada e devolução dos extintores de incêndio dos prédios da Região Metropolitana de Belém que passarão pelo processo de recarga, será realizada **nos locais abaixo indicados, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da EMPRESA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto:

| ENDEREÇOS PARA RETIRADA E DEVOUÇÃO DOS EXTINTORES |  |
|---|--|
| PRÉDIO SEDE LAURO SODRÉ                           | AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 3089, MARCO, CEP  |
| PRÉDIO DO FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL               | RUA TOMÁZIA PERDIGÃO, 310, LARGO SÃO JOÃO, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2000. |

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

24



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

|  |  |
|--|--|
| PRÉDIO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL                                   | RUA CORONEL FONTOURA, S/N, PÇA FELIPE PATRONI, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2168. |
| PRÉDIO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL             | RUA AVERTANO ROCHA, 302. CAMPINA, TEL. 3223-8912   |
| PRÉDIO DA 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL             | AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1177, SÃO BRÁS, TEL. 3229-0869.  |
| PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL             | AV. ALCINDO CACELA, 287, PEDREIRA.   |
| PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL (UNAMA)     | TV. ANTÔNIO BAENA S/N, FACUDADE UNAMA. TEL. 4009-3116.                                     |
| PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL – ACIDENTE DE TRÂNSITO       | AV. 25 DE SETEMBRO, 1366, MARCO, TEL. 3246-4000.   |
| PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL          | AV. ROBERTO CAMELIER, 570, JURUNAS, TEL.3272-1101.   |
| PRÉDIO DA SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL | RUA DOS CARIPUNAS, 1200, JURUNAS, TEL. 3271-6366.  |
| PRÉDIO DA 2ª E 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL     | AV. TAMANDARÉ, 873, CAMPINA, TEL.3241-2256/3222.   |
| PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR  | AV. 16 DE NOVEMBRO S/N, CAMPINA, TEL.  |
| PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DO IDOSO                                | AV. PERIMETRAL, S/N, GUAMA, TEL. 3229-3289   |
| PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL                                   | AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1887, SÃO BRÁS, TEL. 4009-9182.                               |
| PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL             | TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1278, TEL. 3230-3136.  |
| PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO IDOSO    | AV. PERIMETRAL, S/N, TEL. 3229-3289.   |
| PRÉDIO DO FÓRUM E SECRETARIA DE ICOARACI                           | RUA MANOEL BARATA, 864 E 1187, CRUZEIRO, TEL. 3227-2676.                                   |
| PRÉDIO DO FÓRUM DE ANANINDEUA                                      | ROD. BR-316 KM-8, 123, CENTRO, TEL.3201-4900.  |

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

25



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
 Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

|  |   |
|--|---|
| PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8)    | COMPLEXO ESPORTIVO DO CONEN, 3263-5177                            |
| PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8) | ESTRADA DA PROVIDÊNCIA S/N, TEL. 3263-5344.                       |
| PRÉDIO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE ANANINDEUA (PAAR)                   | RUA ITABIRA, 1989, TEL.3250-1082.                                 |
| PRÉDIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL PENAL DE ANANINDEUA                    | ROD. BR-316 KM-3, RUA BOM PASTOR, S/N, TEL. 4009-9374.            |
| PRÉDIO DO FÓRUM DE MARITUBA  | RUA CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, 536, CENTRO, TEL.3256-0460.         |
| PRÉDIO DA 1ª E 2ª VARA CÍVEL DE MARITUBA.                            | PASSAGEM SÃO MIGUEL, 01, TEL. 3256-3966.                          |
| PRÉDIO DO FÓRUM DE BENEVIDES   | RUA JOÃO FRANJAS, S/N, CENTRO, CEP 68795000, TEL. 3724-4842/4850. |
| PRÉDIO DO FÓRUM DE MOSQUEIRO   | RUA XV DE NOVEMBRO, 23, VILA, TEL. 3771-2514.                     |
| PRÉDIO DO FÓRUM DE STA IZABEL DO PARÁ                                | RUA MESTRE ROCHA, Nº 1197, CENTRO.                                |
| PRÉDIO DO FÓRUM DE CASTANHAL   | AV. PRESIDENTE VARGAS, 2639, CENTRO, CEP 68740970, TEL. 3721-1422 |
| PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL AMBIENTAL DE CASTANHAL                    | RUA COMANDANTE ASSIS, 2571, TEL. 3721-3855.                       |

**3.2.2.4.2.** A EMPRESA deverá fazer o recolhimento e devolução dos extintores de incêndio que se encontram na condição de reserva técnica, **no local abaixo indicado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por sua conta todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto:

| ENDEREÇOS PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES |   |
|--|---|
| ALMOXARIFADO CENTRAL                               | AV. AUGUSTO MONTENEGRO Nº 10591, PARQUE VERDE, CEP 66640-020. |

**3.2.2.5. Cronograma**

Não se aplica. Não há necessidade de previsão de cronograma para a execução do objeto do presente Termo.

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

26







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**3.2.3. Dos instrumentos formais de solicitação**

O objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços – OS, a serem emitidas pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, que será encaminhada acompanhada da Nota de Empenho por e-mail.

**3.2.4. Garantia e Nível de Serviço**

**3.2.4.1. Garantia do material/serviço**

**3.2.4.1.1. EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS:** A garantia mínima dos extintores de incêndio novos e acessórios (Item 1) deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

**3.2.4.1.2. RECARGA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (AQUISIÇÃO DE AGENTES EXTINTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL E 3º NÍVEL EM EQUIPAMENTOS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO):** A garantia mínima (Lote Único) deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**3.2.4.2. Garantia contratual**

Não se aplica, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

**3.2.4.3. Nível de Serviço**

**3.2.4.3.1. Manutenção:** Serviço realizado no extintor de incêndio com o objetivo de manter suas condições originais de operação, antes, durante e após sua utilização, ou quando requerido por uma inspeção;

**3.2.4.3.2. Manutenção de 2º (segundo) nível:** Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado;

**3.2.4.3.3. Manutenção de 3º (terceiro) nível:** execução de testes hidrostáticos.

**3.2.4.4. Tipos de serviços:**

**3.2.4.4.1. Manutenção de 2º (segundo) nível:**

- a) Recolocação de lacres violados ou vencidos;
- b) Colocação do quadro de instruções;
- c) Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- d) Desmontagem completa do extintor;
- e) Limpeza de todos os componentes internos e externos, e verificação quanto a existência de danos e corrosão;
- f) Substituição de componentes (roscas, gatilhos, mangueira de borracha, punho, difusor, manômetros, bico de descargas, tubo sifão, suporte, conjunto de válvulas, quando necessárias);
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- h) Retificação do indicador de pressão;
- i) Fixação dos componentes rosqueados;
- j) Pintura;
- l) Retificação de vazamento;
- m) Fixação do selo de identificação da certificação;
- n) Fixação de etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

27





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- o) Fixação do selo de identificação do teste hidrostático;
- p) Recarga.

**3.2.4.4.2. Manutenção de 3º (terceiro) nível (Quando vencido ou necessária):**

- a) Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor (Quando vencido);
- b) Ensaio hidrostático do cilindro do gás propelente (Quando vencido);
- c) Ensaio hidrostático da válvula de descarga (Quando vencido).

Obs 1. A quantidade de agentes extintores estipulada nos itens 01,02,03 e 04, corresponde ao quantitativo de equipamentos extintores de incêndio indicados nos itens 10 e 11, que serão consumidas mediante as demandas solicitadas pelo TJPA. Desse modo, a EMPRESA emitirá nota fiscal de consumo para os itens 01, 02, 03 e 04 e nota fiscal de serviço para os itens 10 e 11, conforme as descrições do Lote 1.

Obs. 2. Quando houver necessidade de substituição dos itens 05, 06, 07, 08 e 09 na manutenção dos equipamentos, deverá ser emitida nota fiscal de consumo.

**3.2.5. Da forma de comunicação**

A EMPRESA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a EMPRESA será notificada por meio de Ofício.

Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

Caso a EMPRESA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento da mensagem.

**3.2.6. Do recebimento**

**3.2.6.1. Do recebimento provisório**

a) **EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS:** O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios (Item 1) com as exigências deste Termo de Referência, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

b) **RECARGA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (AQUISIÇÃO DE AGENTES EXTINTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL E 3º NÍVEL EM EQUIPAMENTOS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO):** O recebimento provisório, para posterior conferência das exigências deste Termo de Referência (Lote Único), dar-se-á assim que efetuada a entrega dos equipamentos recarregados, pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

**3.2.6.2. Do recebimento definitivo**

a) **EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS:** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório, pela fiscalização da Ata/Contrato;

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

28







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**b) RECARGA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (AQUISIÇÃO DE AGENTES EXTINTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL E 3º NÍVEL EM EQUIPAMENTOS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO):** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório, pela fiscalização da Ata.

3.2.6.2.1. Para fins de recebimento definitivo e ateste da nota fiscal será verificada a validade e se os componentes do equipamento estão de acordo com as especificações descritas neste Termo de cada um dos equipamentos;

3.2.6.2.2. Em caso de necessidade de substituição de equipamento, a EMPRESA terá o prazo de 30 (dez) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo TJPA.

3.2.6.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da EMPRESA por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui a responsabilidade da EMPRESA pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.2.6.2.4. Os custos da substituição de itens rejeitados ocorrerão exclusivamente às expensas da EMPRESA, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

**3.2.7. Da forma de pagamento**

3.2.7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do ateste da entrega do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

3.2.7.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.2.7.3. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.2.7.4. O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2.7.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.2.7.6. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3.2.7.7. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

29



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001094V01

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**3.2.7.8.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

**3.2.7.9.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**3.2.7.10.** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

**3.2.7.11.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**3.2.8. Da transferência de conhecimento**

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

**3.2.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

**3.2.10. Da qualificação técnica**

Não se aplica, pois se trata de aquisição e prestação de serviços para qual não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

**3.2.11. Das sanções**

**3.2.11.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas**

- a) Não atendimento da demanda;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição dos equipamentos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

30





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 2.12.2.

**3.2.11.2. Das multas**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**3.1.11.3. Das demais penalidades**

3.1.11.3.1. As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 10.520 e no Decreto do Sistema de Registro de Preços.

**3.2.12. Dos requisitos técnicos específicos**

3.2.12.1. Dispor de veículo apropriado para o transporte dos equipamentos extintores de incêndio, com o número de funcionários suficiente para realizar a retirada e devolução do mesmo, nos locais estabelecidos pela fiscalização do contrato.

**3.2.13. Dos modelos de propostas**

Não há modelos propostos para a presente contratação.

**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 4.1. A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.
- 4.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 4.3. Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 31 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**VALDECY PONTES CHAVES – ST BM**  
Integrante Demandante

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL – ST BM**  
Integrante Técnico

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

31







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

---

Carmem Sílvia Oliveira Amorim Barbalho  
**Integrante Administrativo**

PA-PRO-2020/01094  
ASNC

32

*(Handwritten signature)*



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, ARIELI SALGADO NOBRE e NATALIA AMORIM DA COSTA DE CASTRO.  
Documento Nº: 2471835.15518423-4241 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001094V01